PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.783/2015

DE 28 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa RÁDIO SÃO JUDAS TADEU FM LTDA., inscrita no CNPJ 02.242.640/0001-33, localizada na Rua Rozendo Batista Pereira, 19, Centro deste Município, referente à cessão de espaço na Torre e Abrigo instalados no local denominado "Sítio Algodão", Zona Rural de Coqueiral, para instalação e manutenção de seus equipamentos de transmissão de radiodifusão sonora em frequência modulada;

CONSIDERANDO que a presente cessão gratuita não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso

solicitado; e,

CONSIDERANDO que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo, conforme inciso XI, Art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado, a título precário, o uso da Torre e Abrigo instalados no local denominado "Sítio Algodão", Zona Rural de Coqueiral, para instalação e manutenção de seus equipamentos de transmissão de radiodifusão sonora em frequência modulada, pela empresa Rádio São Judas Tadeu FM Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerals, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- § 1.º A presente autorização vigorará até a data de 31/12/2016.
- § 2.º Havendo qualquer interferência no sistema de retransmissão de TV aberta deste Município, o sistema irradiante da Rádio São Judas Tadeu Ltda. deverá ser desligado imediatamente.
- **Art. 2.º** A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a empresa Rádio São Judas Tadeu Ltda. a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pela de nulidade deste ato.
- **Art. 3.º** Fica a referida empresa obrigada a retirar os competentes documentos para realização do objeto deste Decreto, não lhe sendo deferido nenhum privilégio particular.
- **Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coqueiral, 28 de julho de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal